



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMA/PIBIC - CNPQ/UEMA

EDITAL N.º 11/2022-PPG/UEMA - AÇÕES AFIRMATIVAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conjunto com o conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Iniciação Científica do CNPq/UEMA, no período entre as **00h00 do dia 2 de maio de 2022 e as 23h59 do dia 31 de maio de 2022**, horário de Brasília - DF, na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.
- 1.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre as **00h00 do dia 2 de maio de 2022 e as 23h59 do dia 31 de maio de 2022**, por submissão on-line, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação <www.ppg.uema.br/?page_id=554>.

Observação: somente o orientador participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.



2.2. Deverá ser realizada uma única submissão para cada projeto de pesquisa. Caso o proponente deseje submeter mais de um projeto de pesquisa, deverá realizar outra submissão.

2.3. Serão priorizados para concessão de bolsas os projetos que foram aprovados em agências de fomento e cuja vigência esteja compreendida no período da concessão da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Formulário de Inscrição de Projeto PIBIC, disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=554>, preenchido e submetido on-line, juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.7 deste Edital.

3.2. Termo de outorga ou declaração do Programa ao qual o detentor da bolsa está vinculado, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR, PDPG (Pós-Doc) e PNPD.

3.3. Termo de Outorga da Bolsa de Pesquisa, em caso de Bolsista Produtividade (CNPq/FAPEMA/UEMA).

3.4. Projeto de pesquisa do orientador

Observações:

1ª) Em caso de solicitação de renovação das atividades do projeto de pesquisa, anexar justificativa com os principais resultados obtidos.

2ª) Em caso de projeto de pesquisa **coordenado pelo proponente** e aprovado por órgão de fomento, anexar Termo de Outorga de concessão ou documento equivalente que comprove a captação de recurso para desenvolvimento de projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital e em vigência durante o período de concessão da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023).

3ª) Em caso de renovação, somente o projeto de pesquisa do orientador permanece o mesmo. Os planos de trabalho deverão ser novos, não podendo ser idênticos aos planos de trabalho apresentados nos ciclos anteriores.

Observação: **As solicitações de renovação em que houver repetição dos planos de trabalho executados em ciclos anteriores serão**

desenquadradas.

4ª) Como forma de apoiar pesquisas com relevância para o estado do Maranhão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e em atenção à Resolução n.º 1047/2021, as propostas submetidas podem indicar em seus projetos e/ou planos dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aos quais o projeto está vinculado.

3.5. Plano de trabalho do aluno. Modelo disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=554>.

3.5.1. As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A**.

3.5.2. O orientador poderá submeter até cinco planos de trabalho por projeto, limitando-se a quatro bolsas e um voluntário, conforme o item 6.

3.6. Currículo atualizado com informações desde o ano de 2017, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, pontuado segundo Tabela de Avaliação Curricular em anexo (**APÊNDICE B**).

Não será necessário o envio pelo proponente da Tabela de Avaliação Curricular pois a pontuação será realizada pelo Comitê Interno.

3.7. Anuência do chefe de departamento a qual o proponente está vinculado (**APÊNDICE C**). Caso o proponente não esteja vinculado a um departamento, a anuência deve ser realizada pelo diretor de Centro correspondente. No caso de bolsistas Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR, PDPG (Pós-Doc) e PNPD, a anuência será dada pelo coordenador do programa a qual está vinculada a bolsa.

Observações:

- a) a documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital;
- b) a verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê de Pesquisa;
- c) não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de



recursos;

d) não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado. Assim, caso o arquivo anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo. Todos os arquivos devem ser exclusivamente no formato PDF.

e) a Coordenadoria de pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a) não estar inadimplente junto ao CNPq ou com a Universidade Estadual do Maranhão;

b) ter cumprido com todas as exigências do Programa PIBIC e PIBIC AF 2020-2021 (entrega do Relatório Final pelo orientador e Fichas de Avaliação, e do Programa PIBIC E PIBIC AF 2021-2022 (Relatório Parcial e Fichas de Avaliação), no momento da avaliação de solicitação da cota de bolsa;

c) possuir experiência em atividades de pesquisa compatível a linha proposta, podendo possuir função de orientador e/ou formador de recurso humano qualificado;

d) enquadrar-se em uma das três categorias abaixo relacionadas:

1ª) Ser professor efetivo da Uema, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor, ou, excepcionalmente mestre, com produção científica relevante em sua área de atuação;

2ª) Ser pesquisador detentor de Bolsa de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR, PDPG (Pós-Doc), PNPD, desde que: a) suas atividades sejam desenvolvidas na Uema; b) o período da cota de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do proponente; c) tenha vinculação com um dos Programas de Pós-Graduação da Uema, ministrando aulas e/ou orientando. 3ª) Ser professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da Uema, aprovado pela Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA.



e) indicar os alunos selecionados como bolsistas e voluntários por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista (modelo disponível na *homepage* da PPG/Uema, no endereço eletrônico

<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);

f) indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este Edital para o Programa de Iniciação Científica, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;

g) orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do Seminário de Iniciação Científica da Uema (SEMIC/Uema), em congressos, seminários e similares;

h) acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário Prévio e do SEMIC/Uema. Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador de pesquisa, via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento;

i) incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação Científica;

j) informar à Coordenadoria de Pesquisa, via e-mail com formulário específico disponível na página da (<pesquisacp@ppg.uema.br>), o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do aluno. A substituição, caso seja necessária, só poderá ser feita nos **seis** primeiros meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento;

k) emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;

l) compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/Uema, sempre que solicitado;

m) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa, via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), o afastamento dos bolsistas/voluntários para



estágios ou realização de cursos, com duração superior a quinze dias;
n) informar à PPG, via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da Uema, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa da Uema.

Parágrafo único. É vedado o orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/Uema.

o) encaminhar para a Coordenação de Pesquisa, via e-mail (pesquisacp@ppg.uema.br), as fichas de avaliação e os relatórios, parcial e final.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>, devidamente preenchido e com a referida documentação anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno encontra-se no **APÊNDICE D**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) ter entrado na Uema por meio de ações afirmativas (sistema especial de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA);
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uema durante todo o período de vigência da cota;
- c) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), apenas para os alunos bolsistas;
- d) apresentar no máximo três reprovações no histórico escolar, todas recuperadas no ato da indicação (apenas para alunos bolsistas);
- e) bolsistas que estão finalizando a cota vigente e almejem continuar no programa não devem ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período



em que participou do PIBIC e ter cumprido todas as obrigações previstas no momento do cadastro do bolsista;

f) não cursar mais de uma graduação;

g) não estar cursando o último período da graduação no semestre em que terá início a vigência da bolsa.

h) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para alunos bolsistas);

i) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes à Iniciação Científica;

j) não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIT, PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche;

k) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

l) encaminhar via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais, com anuência do orientador;

m) apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio em data estipulada pela Coordenadoria de Pesquisa;

n) o bolsista substituído deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>) o relatório da pesquisa desenvolvida durante o período em que participou do Programa, com anuência do orientador;

Observação: O aluno que cumprir as atividades até o quinto mês de vigência da cota deverá elaborar o relatório parcial e apresentá-lo no Seminário Prévio, com anuência do orientador.

o) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;

p) encaminhar via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa, com anuência do orientador;

q) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), quando for se afastar por mais de quinze dias



da Uema, para realização de estágios ou cursos, desde que haja a anuência do orientador;

r) apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da Uema (SEMIC/Uema), em data estipulada para Coordenadoria de Pesquisa;

s) cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa da Uema;

t) caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenadoria de Pesquisa. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;

u) devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

Observação: O aluno que for contemplado com uma cota de bolsa não poderá ser indicado como voluntário em outro projeto de pesquisa.

5. PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa, que deverá ser anexado (formato PDF) no Formulário de Inscrição do Edital, deve conter os seguintes itens:

(1) Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) Estrutura do projeto:

I - Introdução: apresentação do tema da pesquisa;

II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;

III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;

IV - Metodologia: descrição da metodologia da pesquisa;

V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;

VI - Descrição dos custos e origem dos recursos;

VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas



dentro do período de vigência do projeto;

VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e com animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

5.3. No momento de submissão, o proponente deverá indicar a Área de Conhecimento que será referência para qualificação de sua produção e para indicação do Comitê de Avaliação ao qual sua proposta será encaminhada. Observação: Projetos de Pesquisa aprovados por agências de fomento (FAPEMA, CNPq, CAPES, FINEP, entre outras) poderão ser apresentados exatamente como foram submetidos, não sendo necessário qualquer tipo de alteração ou adequação ao modelo presente neste Edital.

6. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

6.1. Cada professor só poderá ser contemplado com até duas (2) bolsas, distribuídas por titulação e instituição de fomento, e uma cota de voluntário (PIVIC).



7. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas 5 bolsas pelo programa PIBIC-AF UEMA com vigência de setembro/2022 a agosto/2023. A quantidade de cotas do CNPq será definida após resultado da Chamada Interna da Agência.

A concessão de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

7.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa ou participar do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica.

7.2. O número de bolsas por Área de Conhecimento será determinado pela demanda qualificada:

Número de bolsas de cada Área de

Conhecimento por instituição de fomento = $\frac{\text{Número de bolsas da instituição de fomento} \times \text{Número de planos aprovados na área}}{\text{Número total de planos aprovados}}$

7.3. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

7.4. A distribuição de bolsa se dará pela pontuação do currículo do proponente dentro de sua área de conhecimento, levando em consideração também os seguintes critérios:

- a) titulação do proponente;
- b) projeto de pesquisa com fomento;
- c) ser o proponente docente em um dos Programas de Pós-Graduação da Uema;
- d) ser o proponente bolsista produtividade CNPq ou FAPEMA.

7.4.1. As bolsas CNPq serão concedidas somente a professores doutores, com pontuação no currículo Lattes (a partir de 2017) superior ou igual a 100 pontos.

7.4.2. As bolsas CNPq serão concedidas prioritariamente: a atuais Bolsistas de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA; a professores que sejam coordenadores de projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; e a docentes permanentes de programas de pós-graduação da Universidade Estadual do Maranhão (cursos de mestrado e/ou doutorado), e de outras instituições se for o caso, conforme informado na Plataforma Sucupira.



7.4.3. O proponente cujo currículo não apresentar pontuação em nenhum dos itens avaliados (presentes no Tabela de Avaliação Curricular) será desclassificado.

7.4.4. Será concedida apenas uma bolsa CNPq por pesquisador, conforme disponibilidade e classificação.

7.4.5. Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão concedidas, respectivamente, as cotas Uema, de acordo com a classificação e disponibilidade dentro de cada Área.

7.4.6. Conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020 (<https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html>), com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020 (<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>>), as bolsas CNPq serão atribuídas preferencialmente a projetos cuja linha de pesquisa se enquadre nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

8. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

8.1. O orientador poderá indicar até dois planos de trabalho.

8.2. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa, aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

8.3. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, dois planos de trabalho, no máximo.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação do(s) bolsista(s) enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação do(s) voluntário(s).

9.2. A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma no item

11 deste Edital será realizada por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na *homepage* da PPG/Uema, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>.

10. SANÇÕES

10.1. O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência deste Edital.

10.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.

10.3. A inadimplência por não participação no SEMIC/UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

10.4. O orientador ou orientando que deixar de atender às normas previstas neste Edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

Parágrafo único. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do Edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.

11. CALENDÁRIO

Período	Atividades
2 a 31 de maio de 2022	Período de inscrição dos projetos
6 a 30 de junho de 2022	Análise pelo Comitê Interno
11 a 25 de julho de 2021	Análise pelo Comitê Externo
27 de julho de 2022	Resultado preliminar
28 e 29 de julho de 2022	Período de Recursos
5 de agosto de 2022	Divulgação dos resultados finais
8 a 19 de agosto de 2022	Indicação de bolsistas/voluntários

Observação 1: Os resultados parcial e final estarão disponíveis na página da



PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, a partir da data divulgada no calendário.

Observação 2: O não preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultarão na perda da cota pelo orientador selecionado.

12. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O prazo para recurso será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo ao Comitê de Pesquisa da Uema proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou a consultores *ad hoc*.

12.2. Os recursos devem ser encaminhados via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>) dentro do prazo estipulado.

12.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

12.4. Os resultados serão publicados na *homepage* da PPG/Uema, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se sobre eles.

12.5. O recurso não prevê o envio de nova documentação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

13.2. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail (<pesquisacp@ppg.uema.br>), à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/Uema.

13.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/Uema e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa, para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital



podem ser obtidos via e-mail (pesquisacp@ppg.uema.br).

13.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), "o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008". Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica poderão desenvolver sua atividade de iniciação científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não.

13.6. Para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBIC, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa.

13.7. Não há pagamento retroativo de bolsa.

13.8. O orientador não poderá realizar alteração significativa no Projeto de Pesquisa e no Plano de Trabalho do bolsista, e o título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos cinco primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da Uema. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador.

13.9. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 02 de maio de 2022.

RSeabra

Profa. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
Coordenadoria de Pesquisa
www.ppg.uema.br



Reitor



EDITAL N.º 11/2022-PPG/UEMA

APÊNDICE A

ORIENTAÇÕES GERAIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

I) ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital n.º 11/2022-PPG/UEMA, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).

2) O método e o cronograma devem ser claros e em relação direta aos resultados pretendidos no projeto.

3) O Plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário. Cada plano deve ter sua própria identidade, com introdução, objetivos, metodologias, cronograma de execução e suas próprias referências.

4) Os planos de trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador. O projeto do orientador é necessariamente mais abrangente que os planos de trabalho dos alunos (bolsistas ou não), representando recortes do projeto do orientador.

5) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).

II) ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista.



- 2) **Introdução:** contextualização com até 250 palavras.
- 3) **Objetivos do Trabalho do Bolsista:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista de acordo com o projeto de pesquisa do orientador.
- 4) **Resumo da Metodologia do Trabalho do Bolsista:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto.
- 5) **Cronograma de Atividades do Bolsista para 1 (um) ano:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) **Referências bibliográficas:** indicar as referências que foram utilizadas na elaboração do Plano de Trabalho e/ou que sejam fundamentais para a pesquisa que será desenvolvida.

EDITAL N.º 11/2022-PPG/UEMA**APÊNDICE B**
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, a partir de 2017**PROPONENTE:** _____**ÁREA DE AVALIAÇÃO:** _____

I. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA¹	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.1 Artigo publicado em Periódico Qualis A1		20	
1.2 Artigo publicado em Periódico Qualis A2		15	
1.3 Artigo publicado em Periódico Qualis B1		10	
1.4 Artigo publicado em Periódico Qualis B2		8	
1.5 Artigo publicado em Periódico Qualis B3		7	
1.6 Artigo publicado em Periódico Qualis B4		5	
1.7 Publicação de Livros com ISBN – Autoria (Internacional)		15	
1.8 Publicação de Livros com ISBN – Autoria (Nacional)		12	
1.9 Publicação de Capítulos de livros com ISBN (Internacional)		10	
1.10 Publicação de Capítulos de livros com ISBN (Nacional)		7	
1.11 Trabalho completo publicado em Anais de evento		3	
1.12 Registro de Patentes (já publicadas)		20	
1.13 Registro de Patentes (apenas submetidas)		3	
1.14 Registro de software concedido		2	

¹ Pontuação definida a partir do Qualis da respectiva área indicada pelo proponente no formulário de inscrição e conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016).



II. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
2.1 Iniciação Científica – sem limite		2	
2.2 Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída) – até 10		1	
2.4 Orientação Mestrado (concluída) – sem limite		6	
2.5 Doutorado (concluída) - sem limite		8	
2.6 Iniciação Científica (em andamento) – sem limite		1	
2.7 Mestrado (em andamento) – sem limite		3	
2.8 Doutorado (em andamento) – sem limite		4	
III. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS CONCLUÍDO/ EM ANDAMENTO, APROVADOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE FOMENTO (CNPq, BNB, FAPEMA, ETC.)			
3.1 Coordenador		15	
3.2 Membro		5	
PONTUAÇÃO TOTAL			



EDITAL N.º 11/2022-PPG/UEMA

APÊNDICE C

Anuência do Chefe de Departamento ou de Centro

Identificação do proponente/orientador:

Título do projeto:

Departamento ou Centro de vínculo:

PARECER DO CHEFE DE DEPARTAMENTO OU COORDENADOR DO PROGRAMA

Local: _____, ____/____/____

Nome e matrícula



EDITAL N.º 11/2022-PPG/UEMA

APÊNDICE D

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA (a ser entregue após o processo seletivo)

a) Formulário de Indicação do Bolsista preenchido e enviado on-line (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico [<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)), ao qual deverá ser anexada (formato PDF) a seguinte documentação:

Aluno:

- 1) Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Histórico Escolar disponível no SigUema;
- 4) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGAA do aluno;
- 5) Termo de Compromisso do bolsista (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico [<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105));
- 6) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico [<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105));
- 7) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>;
- 8) Declaração conjunta de estágio (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico [<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)), quando for o caso;
- 9) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- 10) Documento que comprove o ingresso na Uema por meio de ações afirmativas (sistema especial de reservas de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da Uema).

Orientador:

- a) Termo de compromisso (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico [<www.ppg.uema.br/?page_id=3105>](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)).